



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE

Pelo presente Contrato, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **MARCELO SIMONI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, nesse ato representada pelo **Sr. Marcelo Simoni**, portador do CPF nº 977.786.130-34, de ora em diante denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si, certo e ajustado em conformidade ao Pregão Presencial nº 016/2018, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Contratada** assume a obrigação de fornecer ao **Município** os seguintes itens constantes no Pregão Presencial nº 016/2018:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
15	CARTEIRINHA DE PRESENÇA: MUNDO DAS MAMÃES Tamanho: folha A5, frente e verso, colorido, papel couchê L-1 calandrado - 75g/m ² Código do Produto: 15188	300,0000 UN	1,1390	341,70
19	FOLDER 01 colorido; tamanho folha A5; frente e verso; papel couchê L-1 calandrado 75g/m ² Código do Produto: 14158	3.000,0000 UN	0,8900	2.670,00
20	FOLDER 02 tamanho folha A4; frente e verso; colorido; papel couchê L-1 calandrado - 75g/m ² Código do Produto: 13855	3.000,0000 UN	1,1700	3.510,00
21	FOLDER 03 tamanho folha A5; frente e verso; colorido; papel couchê L-1 calandrado - 75g/m ² Código do Produto: 13740	3.000,0000 UN	0,6290	1.887,00
22	FOLDER 04 tamanho folha A4; frente e verso, colorido, papel couchê L-1 - 75g/m ² Código do Produto: 14159	3.000,0000 UN	0,9400	2.820,00
23	BANER 90 X 120 frente, colorido, lona brilhante ou vinil Código do Produto: 14593	20,0000 UN	77,9000	1.558,00
Total ->				12.786,70

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços, o **Município** pagará à **Contratada** a importância total **R\$ 12.786,70 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação do documento fiscal, e certificação da prestação dos serviços, conforme disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

A **Contratada** compromete-se a fornecer os itens descritos na Cláusula Primeira, nos termos do que estabelecer a Secretaria competente que nos termos da Lei poderá designar um representante da Administração, para anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, determinando no que for necessário a sua regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

A **Contratada** assume exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro, deslocamento, e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados.

CLÁUSULA QUINTA

Não será admitida subempreitada, aceitando a **Contratada** todas as condições de boa, fiel e perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

A **Contratada** compromete-se a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contratado, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 7.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a sua formalização dar-se-á na forma estabelecida pelos preceitos daquele diploma legal.



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública, contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam todas transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.01.10.301.0017.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0017.2035.3.3.90.39.16 (7683) – Material de Expediente

Recurso 40 ASPS, 4521 PMAQ, 4760 PAB VISA, 4770 AFB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, RS, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:
